



EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na AV. Getúlio Vargas, 815, inscrito no CNPJ nº 80.637.457/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MAURO FRANCISCO RISSO **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** destinado à contratação dos **SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, sem exclusividade, para atender a demanda dos munícipes, conforme descrito no objeto do presente Edital, em conformidade com a legislação aplicável, em especial, à Lei nº 8.666/1993. Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, a partir do dia 28/02/2023 das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no endereço acima informado, até dia 29/03/2023. A abertura dos envelopes de credenciamento ocorrerá no dia 30/03/2023 às 08h00, na sede da Prefeitura Municipal de Jardinópolis – SC.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Edital de Credenciamento é o fornecimento de próteses dentárias, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	UN	60	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR (PT) ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRILICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTENCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E ABRASÃO; AUSENCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCENCIA NATURAL. CERTIFICADO ISO. INCLUI PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM E ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM, OBSERVANDO-SE O PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS POR PACIENTE/PROCEDIMENTO. (serviço de confecção)	438,74
2	UN	70	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR E INFERIOR – PPR, ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO CONFECCIONADA EM ACRILICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTENCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E ABRASÃO; AUSENCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCENCIA NATURAL. CERTIFICADO ISO. INCLUI. PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM E ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM, OBSERVANDO-SE O PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS POR PACIENTE/PROCEDIMENTO. (serviço de confecção)	548,46
3	UN	20	REEMBASAMENTO PRÓTESE DENTÁRIA. (serviço de manutenção)	137,40
4	UN	20	CONCERTO PRÓTESE DENTÁRIA. (serviço de manutenção)	133,43

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Edital de Credenciamento pressupõe o que segue:

1.2.1 – Recolher e entregar junto ao Fundo Municipal de Saúde de Jardinópolis - SC, e conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde, os modelos e moldes, responsabilizando-se pelo zelo dos mesmos.

1.2.2 – Todas as etapas laboratoriais, incluindo-se os materiais, a mão-de-obra e os custos adicionais correrão por conta da credenciada, a saber:

1.2.2.1 – Confecção de placa base ou moldeira individual – quando indicada pelo cirurgião dentista;



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

- 1.2.2.2 – Confecção de placa base com rodetes de cera posicionados, para tomada de relações DVR, DVO, EFL, linha de sorriso alto, linha de sorriso e orientação para montagem dos dentes;
- 1.2.2.3 – Montagem de dentes de acrílico sobre cera, conforme orientação do cirurgião dentista;
- 1.2.2.4 – Acrilização final dos aparelhos protéticos com os elementos dentários acrílicos devidamente posicionados;
- 1.2.2.5 – A Prótese Total – PT, deve ser confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência, sendo que os dentes devem ser compatíveis com o padrão de qualidade indicado no item 1.2.3;
- 1.2.2.6 – A Prótese Parcial Removível - PPR, deve ser confeccionada em estrutura metálica fundida em cromo e cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável na cor rosa e de alta resistência, sendo que os dentes devem ser compatíveis com o padrão de qualidade indicado no item 1.2.3;
- 1.2.3 – Os dentes acrílicos devem possuir no mínimo duas camadas de acrílico; com dupla prensagem (corpo e esmalte); alta resistência mecânica, química e à abrasão; ausência total de bolhas ou porosidades; fluorescência natural; incluir placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização; possuir referencial no padrão “BIO-LUX, BIO-GLER, NEW-ACE, ou de melhor qualidade”.
- 1.2.4 – A credenciada fica obrigada ao reembasamento das próteses sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Jardinópolis, SC, quando diagnosticado pelo Odontólogo responsável, qualquer defeito, devolvendo à Unidade Básica de Saúde – UBS no dia seguinte ao recolhimento.
- 1.2.5 – A credenciada será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, **pelo período de 1 (um) ano**, contado da data de entrega na Unidade Básica de Saúde – UBS, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Jardinópolis, SC.
- 1.2.6 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deste credenciamento são de inteira responsabilidade da **CRENCIADA**.
- 1.2.7 – A credenciada deverá acatar as definições do cirurgião dentista responsável, em relação aos aspectos técnicos, de pigmentação e morfologia, dos elementos dentários acrílicos, arquitetura das estruturas metálicas e coloração da gengiva artificial.
- 1.2.8 – O prazo para entrega dos trabalhos laboratoriais obedecerá a critérios e datas definidas pelo cirurgião dentista responsável pelas etapas clínicas.
- 1.2.9 – O modelo inicial em gesso será fornecido pelo Laboratório credenciado.
- 1.2.10 – A quantidade de próteses acima indicadas representa apenas uma estimativa para o período de vigência do presente Edital de Credenciamento, o que significa que a quantidade indicada pode não ser realizada, ou pode ser acrescida, nos termos da legislação vigente.
- 1.2.11 – Pelos valores indicados no quadro acima, a **CRENCIADA** deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.
- 1.3 – As próteses do objeto do presente Edital de Credenciamento, serão realizadas única e exclusivamente, para pacientes encaminhados, com as devidas autorizações emitidas por responsável vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Jardinópolis, SC.
- 1.4 - A minuta do TERMO DE CREDENCIAMENTO é parte integrante do Edital deste Processo Licitatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Processo de Credenciamento as pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Não poderão participar deste Processo de Credenciamento as pessoas jurídicas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- 3.1.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.1.2 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- 3.1.3 - que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 3.1.4 - que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;
- 3.1.5 - em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – Para fins de credenciamento de representante junto à Comissão Permanente de Licitações, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar, conforme o ANEXO I, em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado por representante legal,



que será identificado posteriormente nos documentos de habilitação, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

4.2 - O representante da proponente exhibirá ao membro da Comissão Permanente de Licitação qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório e a responder pela proponente, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

4.3 – No caso da proponente ser representado por proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exhibirá ao membro da Comissão Permanente de Licitações qualquer documento de identidade emitido por órgão público cuja representatividade será confirmada posteriormente através dos documentos de habilitação, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento ANEXO I.

4.4 – Se o representante não for devidamente qualificado não poderá se manifestar durante a sessão, o que não impede a proponente de continuar a participar da fase de análise dos documentos de habilitação.

5 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O Envelope contendo a documentação da habilitação poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2 As interessadas em se credenciar deverão enviar a **FICHA DE INSCRIÇÃO** conforme modelo - **ANEXO II**, juntamente com a documentação para a habilitação a seguir solicitada:

5.2.1 – Da Qualificação Jurídica:

I – SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

II – SOCIEDADES CIVIS: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e

III – SOCIEDADES ANÔNIMAS: ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

5.2.2 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

5.2.3 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme o **ANEXO III**.

5.2.4 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar, em função do que estabelece o Art. 97 da Lei 8.666, conforme o **ANEXO IV**.

5.2.5– Declaração da licitante conforme o **MODELO ANEXO V**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que caso venha a ser credenciada executará o serviço do objeto licitado e nas condições previstas nesse Edital.

5.3 – Da Regularidade Fiscal

5.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3.2 - Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e **Seguridade Social (INSS – Instituto Nacional do Seguridade Social)**, através de **Certidão Conjunta**, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

5.3.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

5.3.4 – **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

5.3.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

5.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

5.3.7 – Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (Atenção: para empresas registradas em Santa Catarina a presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema E-SAJ / E-PROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>). Para os demais Estados seguir as determinações de cada Tribunal.

5.3.8 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Portal de transparência; CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Portal de transparência. Esta consulta consolidada pode ser imitada através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade da pessoa física de todos os sócios da empresa participante. Pode ser gerada no link https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

5.3.9 – Alvará sanitário da sede do licitante.

5.4 – Da Qualificação Técnica:

5.4.1 - Comprovante de Registro e adimplência junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO, da jurisdição a que pertence.

5.5 – Das Informações Adicionais

5.5.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

5.5.2 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

5.5.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, quando se tratar de filial, exceto, a certidão conjunta e a de regularidade com a seguridade social, que só são emitidas em nome da matriz, deverão estar com o mesmo nº de CNPJ e endereço.

5.5.4 – A presente documentação poderá ser apresentada em original, ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do Município de Jardinópolis.

5.5.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

5.5.6 – A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

5.5.7 – A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PODERÁ SER FEITA A QUALQUER TEMPO, OBSERVADO O PRAZO DE UM ANO.

6 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos de habilitação retirados do envelope serão rubricados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Jardinópolis, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

6.2 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital em relação à habilitação, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) credenciadas, estando aptas a assinar o Termo de Credenciamento, caso não ocorra a manifestação de recurso.

6.3 – A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão Permanente de Licitações vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

6.4 – A Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento,



destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

7 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

7.1 – DO PREÇO

7.1.1 - O **preço** para **fornecimento de próteses dentárias** é o previsto no item 1 deste Edital, considerando-se o estabelecido em seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação para a execução do objeto licitado.

7.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento à empresa credenciada será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

7.3 – DO REAJUSTAMENTO

7.3.1 - Os preços fixados a partir da homologação deste edital, não serão reajustados.

7.4 – DA ATUALIZAÇÃO

7.4.1 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste credenciamento na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, cabendo ao presidente da Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição.

8.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização dos procedimentos do presente Processo de Credenciamento.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões do Município de Jardinópolis que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e o contraditório no prazo e forma da lei.

9.2 - Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

10.2 - O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento não excederá a quinze (15) dias, após conclusos os procedimentos de Credenciamento, sob as penas de o mesmo ser cancelado.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Número do Processo 14/2023, Credenciamento nº 02/2023.

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

11.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

11.6 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

11.7 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

11.7.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

11.7.2 Cancelamento do registro na Ata;

11.7.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.7.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.8 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

11.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.10 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

11.11 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.12 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

11.13 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos atribuídos para a realização deste credenciamento correrão por conta do Orçamento do Município de Jardinópolis SC.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 – As interessadas no credenciamento poderão retirar o presente edital junto ao Departamento de Licitações da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento do Município de Jardinópolis, na Av. Getúlio Vargas, 815, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 11h30min, e da 13h00min às 17h00min, ou pelos sites jardinopolis.atende.net e www.jardinopolis.sc.gov.br.



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

13.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidas, através do e-mail licitacao@jardinopolis.sc.gov.br, ou pelo telefone (49) 3337-0004 ou 3337-0008.

13.3 – Fica assegurado ao Município de Jardinópolis – SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Edital de Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município e pelas licitantes participantes.

13.5 – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Jardinópolis, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

13.6 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

13.7 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, e o Município de Jardinópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 – A efetivação do Credenciamento não implicará na real prestação do serviço objeto do presente Processo Licitatório.

13.9 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

13.9.1 - ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

13.9.2 - ANEXO II - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO.

13.9.3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

13.9.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.

13.9.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E ENTREGA NO PRAZO PREVISTO.

13.9.6 – ANEXO VI – MODELO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

13.9.7 – ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jardinópolis, SC, 27 de fevereiro de 2023

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de Jardinópolis – SC

Credenciamento para participar no:

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S, que o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

ANEXO II - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de Jardinópolis - SC

Ficha de Inscrição para participar no:

EDITAL DE Chamamento para CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____ na cidade de _____ - _____, representada por seu(a) (cargo na empresa), Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e no RG nº _____, SOLICITA a inscrição para participar no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO acima identificado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local de Atendimento: _____

CEP: _____

Horário de Atendimento: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Dados Bancários da Pessoa Jurídica para Pagamento:

Numero e Nome do Banco: _____

Número da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal

Identificação

Qualificação



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de Jardinópolis - SC

Declaração para participar no:

EDITAL DE Chamamento para CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII DO Art. 7º. da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal

Identificação

Qualificação



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de Jardinópolis - SC

Declaração para participar no:

EDITAL DE Chamamento para CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

.....nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº,endereço completo....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação no **CREDENCIAMENTO** em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal

Identificação

Qualificação



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E ENTREGA NO PRAZO PREVISTO.

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Jardinópolis - SC
Declaração para participar no:
EDITAL DE Chamamento para CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que se for **CREDENCIADO GARANTE** a **EXECUÇÃO E A ENTREGA** do objeto do presente **CREDENCIAMENTO** nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

ANEXO VI – MODELO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Jardinópolis - SC
EDITAL DE Chamamento para CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____ - CNPJ _____, através de seu representante legal infra assinado, vem por meio deste, renunciar ao direito de Interposição de Recurso, referente à abertura da documentação do Edital de Credenciamento acima identificado

Firmo o presente,

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação



ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° ____/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na AV. Santo Antonio, 255, inscrito no CNPJ nº 11.436.039/0001-72, representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, Senhor, denominado para este instrumento particular simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a,, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua, no Município de - .., inscrito no CNPJ nº, representado por seu(a), **Sr(a)**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de - .., inscrito no CPF nº, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para o **FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2023**, do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2023**, na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023**, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS – SC**, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é o **FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

Tabela de itens

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento pressupõe o que segue:

1.2.1 – Os serviços de moldagem e implantação das próteses nos pacientes em estabelecimento adequado situado no do Município de Jardinópolis.

1.2.2 – As demais etapas dos serviços contratados, incluindo-se a mão-de-obra, o fornecimento dos materiais e os demais custos adicionais decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da credenciada, a saber:

1.2.2.1 – Confecção de placa base ou moldeira individual – quando indicada pelo cirurgião dentista;

1.2.2.2 – Confecção de placa base com rodetes de cera posicionados, para tomada de relações DVR, DVO, EFL, linha de sorriso alto, linha de sorriso e orientação para montagem dos dentes;

1.2.2.3 – Montagem de dentes de acrílico sobre cera, conforme orientação do cirurgião dentista;

1.2.2.4 – Acrilização final dos aparelhos protéticos com os elementos dentários acrílicos devidamente posicionados;

1.2.2.5 – A Prótese Total – PT, deve ser confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência, sendo que os **dentes devem ser compatíveis com o padrão de qualidade indicado no item 1.2.3;**

1.2.2.6 – A Prótese Parcial Removível - PPR, deve ser confeccionada em estrutura metálica fundida em cromo e cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável na cor rosa e de alta resistência, sendo que os **dentes devem ser compatíveis com o padrão de qualidade indicado no item 1.2.3;**

1.2.3 – Os dentes acrílicos devem possuir **no mínimo** duas camadas de acrílico; com dupla prensagem (corpo e esmalte); alta resistência mecânica, química e à abrasão; ausência total de bolhas ou porosidades; fluorescência natural; incluir placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização; possuir **referencial no padrão “BIO-LUX, BIO-GLER, NEW-ACE, ou de melhor qualidade”**.

1.2.4 – A **credenciada** fica obrigada ao reembolso das próteses sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Jardinópolis, SC**, quando diagnosticado pelo Odontólogo responsável, qualquer defeito, devolvendo à Unidade Básica de Saúde – UBS no dia seguinte ao recolhimento.

1.2.5 – A **credenciada** será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, pelo período de 1 (um) ano, contado da data de entrega na Unidade Básica de Saúde – UBS, sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Jardinópolis, SC**.



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

1.2.6 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços **deste credenciamento** são de inteira responsabilidade da **CRENCIADA**.

1.2.7 – A **credenciada** deverá acatar as definições do cirurgião dentista responsável, em relação aos aspectos técnicos, de pigmentação e morfologia, dos elementos dentários acrílicos, arquitetura das estruturas metálicas e coloração da gengiva artificial.

1.2.8 – O prazo para entrega dos trabalhos laboratoriais obedecerá a critérios e datas definidas pelo cirurgião dentista responsável pelas etapas clínicas.

1.2.9 – O modelo inicial em gesso será fornecido pelo Laboratório credenciado.

1.2.10 – a quantidade de **próteses** acima indicadas representa apenas uma estimativa para o período de vigência do presente Termo de Credenciamento, o que significa que a quantidade indicada pode não ser realizada, ou pode ser acrescida, nos termos da legislação vigente.

1.2.11 – pelos valores indicados no quadro acima, a **CRENCIADA** deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.

1.3 – As **próteses** do objeto do presente Termo de Credenciamento, serão realizadas única e exclusivamente, para pacientes encaminhados, com as devidas autorizações emitidas por responsável vinculado à Secretaria de Saúde Pública do Município de Jardinópolis, SC.

1.4 - É parte integrante deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023** na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS – SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro **DO OBJETO**, ou seja, para cada unidade de Prótese Total – PT – R\$,00 (.....); e para cada unidade de Prótese Parcial Removível – PPR – R\$ (.....). Reembasamento prótese dentária (.....) conserto prótese dentária (.....)

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O pagamento à empresa **CRENCIADA** será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde de Jardinópolis, para acompanhar a execução dos serviços.

4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO, não serão reajustados.**

4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;

4.4 - O Município de Jardinópolis poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.4.1 - execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;

4.4.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Jardinópolis - SC.

4.4.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** correrão por conta do orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS – SC.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

6.1 - DA CREDENCIADA:

- 6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- 6.1.2 – Tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- 6.1.3 - Cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas ao objeto **CREDENCIADO**, bem como fornecer todos os EPI's que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS;
- 6.1.4 – Prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Jardinópolis;
- 6.1.5 – Dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Saúde de Jardinópolis, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;
- 6.1.6 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 6.1.7 – Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.
- 6.1.8 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.
- 6.1.9 - Fornecer as devidas Notas Fiscais.

6.2 - DA CREDENCIANTE.

- 6.2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 6.2.2 – Efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – DA CREDENCIADA:

- 7.1.1 - Providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;
- 7.1.2 - Responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;
- 7.1.3 - O recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;
- 7.1.4 – MANTER NEGATIVADOS TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SENDO OBRIGATÓRIA A SUA APRESENTAÇÃO JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**
- 7.1.5 - A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de Jardinópolis;
- 7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;
- 7.1.7 – Assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2 - DA CREDENCIANTE

- 7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- 7.2.2 – Efetuar o encaminhamento dos pacientes, comunicando a **CREDENCIADA** com a devida antecedência;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Número do Processo 14/2023, Credenciamento nº 02/2023.

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

8.4. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

8.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

8.6 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

8.7 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

8.7.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

8.7.2 Cancelamento do registro na Ata;

8.7.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.7.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.8 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

8.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.10 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.11 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.12 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.13 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
FUNDO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Jardinópolis, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá ao **CRENCIANTE** providenciar a publicação deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é intransferível, não podendo a **CRENCIADA**, de forma alguma, sem anuência do **CRENCIANTE**, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de Jardinópolis, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Jardinópolis /SC, __ de _____ de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL

FISCAL DE CONTRATOS